

Processo n.: @REP 20/00036311

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades atinentes à ausência de repasse de subvenção social à APAE pelo município de Santa Rosa de Lima, em contrariedade à Lei (municipal) n. 2.221/2018

Interessados: Claudiomir Mendes, Leonício Laurindo, Ivo Vandresen, Bertilo Vandresen e Rogério Schotten

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 106/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação por não preencher os requisitos previstos no art. 65 c/c os arts. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica e 100 a 102 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão aos Interessados retronominados e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 12/2020

Data da sessão n.: 09/03/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC